



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29548, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Regulamenta a Lei nº 2263 de 20 de maio de 2019, que dispõe sobre a implantação do "Programa Feira do Bem" no âmbito do Município de Telêmaco Borba, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Telêmaco Borba o Programa Feira do Bem.

Art. 2º O Programa Feira do Bem do Município de Telêmaco Borba, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente por meio da Divisão de Meio Ambiente, será destinado a fomentar campanhas de trocas de resíduos recicláveis por produtos hortifrutigranjeiros de época ou outros produtos relacionados com o meio agrícola, produzidos, preferencialmente, por pequenos produtores rurais da região de Telêmaco Borba.

Parágrafo Único. O programa Feira do Bem não engloba a recepção de resíduos eletrônicos, como por exemplo eletrodomésticos, telefones e smartphones, computadores, notebooks e equipamentos eletrônicos e demais aparelhos eletrônicos de escritório, equipamentos de áudio, vídeo e filmagem.

Art. 3º O Programa Feira do Bem apresenta os seguintes objetivos:

I- Fomentar a produção, comercialização e distribuição de produtos hortifrutigranjeiros ou gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e/ou produzidos artesanalmente no Município, com vistas a reforçar a alimentação da população e o ganho econômico de parcela de indivíduos menos favorecidos de nossa sociedade.

II- Fomentar a reciclagem pelo poder público municipal no sentido de dar melhor tratamento aos resíduos com potencial de reciclagem, reduzindo também o volume de resíduos sólidos descartados de forma inadequada em córregos, fundo de vales, praças, parques, rios, terrenos baldios e acumulados em residências.

Parágrafo único. A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida à legislação sanitária em vigor.

Art. 4º Os materiais recicláveis coletados serão estimados e repassados, em caráter de subsídio social, à Cooperativa de Catadores de Materiais de Recicláveis do Município para venda, com vistas ao incremento financeiro e inclusão social dos cooperados.

Art. 5º Para se beneficiar do Programa Feira do Bem cada pessoa levará ao ponto de troca materiais recicláveis, recebendo em troca uma quantidade de produtos hortifrutigranjeiros ou outros disponibilizados pelo Programa, consoante calendário e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observada a seguinte proporção:

I - O recebimento do alimento disponibilizado pelo programa será determinado pelo peso do resíduo entregue, conforme tabela disposta no Anexo I do presente Decreto;

II - A entrega do Resíduo do tipo Garrafa Pet, terá a conversão própria de 1 quilo de garrafa pet para um quilo de alimento.

§ 1º Fica estabelecido em 45 Kg o volume máximo de materiais recicláveis a ser aceito por troca individual junto ao Programa Feira do Bem.

§ 2º Para os efeitos deste Decreto consideram-se materiais recicláveis:

- I - Metal;
- II - Plástico;
- III - Vidro;
- IV - Papel;
- V - Papelão;
- VI - Garrafa Pet.

Art. 6º Os pontos de troca poderão ser instalados em diversos pontos da cidade, em locais previamente determinados pela SMOSP, observando-se, preferencialmente, a densidade demográfica, características socioeconômicas e o interesse da população.

Parágrafo Único: Fica instituído o sistema de Drive Thru junto ao Barracão da Feira do Bem, localizado na Rua Rio Iguazu, conforme cronograma a ser disponibilizado pelo município em seu sítio oficial.

Art. 7º As atividades operacionais vinculadas ao Programa Feira do Bem obedecerão às normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, as quais, quando for o caso, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como, as relações de subordinação, coordenação e controles necessários ao respectivo funcionamento.

Art. 8º Para a consecução da finalidade do Programa Feira do Bem caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I - Responder pela gestão administrativo-financeira do Programa Feira Bem, seus acordos, convênios e parcerias e o custeio das despesas de manutenção, inclusive disponibilizando o pessoal necessário para o cumprimento deste Regulamento.

II - Supervisionar a celebração de convênios, contratos e ajustes com Associações Civas e instituições públicas privadas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

III - Promover, em igualdade de condições, a distribuição gratuita dos bens adquiridos ou coletados através do Programa Feira do Bem à Cooperativa de Catadores credenciada.

Art. 9º Para a consecução da finalidade do Programa Feira do Bem caberá a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente:

- I- Promover campanhas de educação ambiental, nas escolas e outras Instituições Educacionais, Associação de moradores e Associação Comercial do Município;
- II- Acompanhar e fiscalizar a manutenção das campanhas ambientais;

Art. 10 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com o objetivo de atender a demanda de produtos consoante dotação financeira própria, poderá autorizar a disponibilização de outros produtos ofertados por pequenos e médios produtores da região dos Campos Gerais, segundo critérios de oportunidade e conveniência apurados pela Administração Municipal.

Art. 11 As questões omissas neste Decreto serão resolvidas na forma do art. 7º deste Decreto, cabendo as secretarias envolvidas à emissão de atos normativos e regulamentares, eventualmente necessários a execução do Programa Feira do Bem.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto 25948, de 26 de julho de 2019.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ,** em 26 de junho de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.06.26 16:39:32
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

RULIAN NEVES
MARTINS

Assinado de forma digital por
RULIAN NEVES MARTINS
Dados: 2023.06.26 16:38:01
-03'00'

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PESO DO MATERIAL REICLÁVEL ENTREGUE	CONVERSÃO	HORTIFRUTI DISPONIBILIZADO
1,00	0,33	1,00
2,00	0,67	1,00
3,00	1,00	1,00
4,00	1,33	2,00
5,00	1,67	2,00
6,00	2,00	2,00
7,00	2,33	3,00
8,00	2,67	3,00
9,00	3,00	3,00
10,00	3,33	4,00
11,00	3,67	4,00
12,00	4,00	4,00
13,00	4,33	5,00
14,00	4,67	5,00
15,00	5,00	5,00
16,00	5,33	6,00
17,00	5,67	6,00
18,00	6,00	6,00
19,00	6,33	7,00
20,00	6,67	7,00
21,00	7,00	7,00
22,00	7,33	8,00
23,00	7,67	8,00
24,00	8,00	8,00
25,00	8,33	9,00
26,00	8,67	9,00
27,00	9,00	9,00
28,00	9,33	10,00
29,00	9,67	10,00
30,00	10,00	10,00
31,00	10,33	11,00
32,00	10,67	11,00
33,00	11,00	11,00
34,00	11,33	12,00
35,00	11,67	12,00
36,00	12,00	12,00
37,00	12,33	13,00
38,00	12,67	13,00
39,00	13,00	13,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

40,00	13,33	14,00
41,00	13,67	14,00
42,00	14,00	14,00
43,00	14,33	15,00
44,00	14,67	15,00
45,00	15,00	15,00





FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

ATA Nº 21 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

No dia cinco de junho maio de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do Comitê de Investimentos, Fernando de Arruda Penteado, Marciano Moleta (Presidente) e Tatiele Ribeiro de Oliveira (Secretária). Fizemos um curso em Maringá nos dias vinte e cinco e vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três e percebemos que é necessário ajustes para melhorar a gestão da carteira de investimentos, esses ajustes também são necessários para que possamos ingressar no Pró-Gestão RPPS. O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS, e almejamos conseguir essa certificação para o RPPS. E com esses ajustes podemos concorrer ao Prêmio ABIPEM destaque Brasil de Investimentos e outros prêmios. Alguns dos ajustes necessários são: Publicar no Portal da Transparência a seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços; as informações relativas ao processo de credenciamento das Instituições Financeiras; a relação das entidades credenciadas; divulgação do calendário anual e locais das reuniões do Comitê. Além das informações que precisamos publicar no Portal da Transparência tem outras coisas que precisam ser feitas, como: Relatório anual de prestação de contas aprovado pelo Conselho Deliberativo; Realizar análise de risco de maneira agregada dos ativos por segmento; realizar estudo sobre a carteira eficiente de Markowitz para a carteira do RPPS; Criar metodologias qualitativas descritas e detalhadas em manuais internos de investimentos; Acompanhamento dos Conselhos Fiscal e Deliberativo a carteira de investimento; elaborar planejamento estratégico, entre outras coisas, além



FUNDO PREVIDENCIARIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

de disso, também percebemos que é importante que a decisão sobre investimentos seja feito de forma colegiada e vamos analisar essa possibilidade com os gestores do FUNPREV. Após concluirmos essa parte da reunião, demos início a reunião com a Estoril Investimentos. O representante da Estoril nos contou uma pouco da história da empresa, é uma empresa de agentes autônomos de investimentos dedicada a distribuição e ao relacionamento com os segmentos de Investidores Institucionais e Private. Eles atuam na distribuição de produtos de investimentos dos melhores gestores de recursos selecionados pela equipe da Estoril Investimentos. E possuem como objetivo consolidar a marca dos gestores e administradores no mercado criando uma relação frutífera e duradoura junto aos clientes. Ele também falou um pouco sobre cenário econômico e suas expectativas para o mercado financeiro. Com a expectativa de que a taxa Selic caia, é interessante voltar a olhar para a renda variável, pois com o tempo a renda fixa deixará de ser tão rentável como está agora, por isso ele quer nos enviar o documento de um fundo de ações, que segundo ele está performando bem. Após isso tiramos nossas dúvidas com ele, e ele ficou de enviar no e-mail a documentação do Fundo de Investimentos Plural Dividendos FIA para analisarmos. Sem mais decisões a serem tomadas, encerra-se a reunião as dezessete horas. As indicações feitas por esse Comitê são de caráter opinativo, ficando a critério dos dirigentes do FUNPREV a decisão final. Esta ata será publicada em local específico e encaminhada para apreciação dos Conselhos e Gestores da Instituição.

TELÊMACO BORBA/PR, 05 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO DE ARRUDA PENTEADO
Data: 26/06/2023 09:07:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado de forma digital por
MARCIANO
MOLETA:06 MOLETA:0638
380931988 88
Dados: 2023.0
08:57:36 -03'01

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Data: 26/06/2023 09:52:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fernando de Arruda Penteado

Marciano Moleta

Tatiele R. de Oliveira



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

ATA N° 22 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

No dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do Comitê de Investimentos, Fernando de Arruda Penteadó, Marciano Moleta (Presidente) e Tatiele Ribeiro de Oliveira (Secretária). Como de costume, por se tratar da segunda reunião do mês, o principal assunto desta reunião foi a discussão sobre a alocação dos recursos a serem disponibilizados no mês de junho. Iniciamos a reunião comentando sobre a decisão do Banco Central em manter a taxa básica de juros em 13,75% a.a., permanecendo no patamar mais elevado desde dezembro de 2016, a decisão da manutenção da taxa Selic por faz parte de uma estratégia para assegurar a convergência da inflação para patamares mais próximos da meta. Tal fato traz uma certa tranquilidade a este comitê, pois mantém a renda fixa como uma boa opção de investimentos para o RPPS, trazendo rendimentos superiores a meta atual com risco muito próximo de zero. Por outro lado, também comentamos a possibilidade de cortes na taxa Selic, já nas próximas reuniões, uma vez que o relatório atual sinaliza este cenário, este fato traz um pouco de preocupação, pois entendemos que esta notícia já pode impactar o mercado nos próximos dias. Posteriormente, realizamos a análise do fundo de investimento ITAÚ RENDA FIXA IMAB 5+ FIC FI, que está sendo oferecido pela instituição Itaú e nos foi apresentado através do Superintendente do FUNPREV, este tipo de fundo tem objetivo alocar recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem preferencialmente em ativos financeiros indexados a índices de preços, e tem como parâmetro de rentabilidade o subíndice Índice de Mercado ANBIMA série B - IMA-B, que acompanha o portfólio de títulos públicos atrelados ao IPCA. Para análise deste fundo utilizamos os seguintes critérios: 1 – utilizamos o comparador de fundos da ANBIMA (disponível em: <https://data.anbima.com.br/ferramentas/comparador/fundos>) onde pudemos verificar que este fundo é um

CEP: 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

Fone – (42) 3273-2727

e-mail: comitedeinvestimentosfunprev@gmail.com



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

dos que apresenta maior rentabilidade quando comparados a outros fundos de mesmo seguimento, por outro lado verificamos que historicamente foram raros as vezes que o fundo superou seu benchmark, inclusive, de acordo com a própria lâminas disponibilizada, nos últimos 10 anos, em apenas 1% dos meses o rendimento foi maior que o benchmark; 2 - analisamos também a rentabilidade acumulado deste, a qual de acordo com a lâmina, nos últimos 10 anos é de 167,69%, ou o equivalente a uma taxa média de 10,34% a.a.; 3 – realizamos um comparativo com a meta atuarial dos últimos 6 anos (dados disponíveis), e verificamos que o rendimento do fundo no período de 01/01/2017 a 30/12/2022 foi de 67,04% frente a uma meta atuarial acumulada de 89,09%, ou seja, apesar deste fundo vir apresentando bons resultados, historicamente o mesmo não rendeu o suficiente para o cumprimento de nossa meta atuarial; 4 – por fim, ainda consideramos o termômetro de risco o qual se apresenta na posição média, e taxa de administração de 0,18% a.a., desta forma, com base na análise realizada, os membros deste Comitê entenderam não haver motivos para aplicação em tal ativo, dado que investimentos em títulos públicos apresentam risco inferior, não cobram taxa de administração e garantem nossa meta atuarial. Desta forma, para os valores a serem aportados neste mês, sugerimos que os valores disponíveis sejam alocados em Títulos Públicos Federais, indexados ao IPCA, (Tesouro IPCA+), com prazos superiores a 2032, marcação a mercado, da Instituição que oferecer a melhor taxa no dia das cotações. Por fim, voltamos a discutir sobre a necessidade de otimização de nossa carteira, através de um enxugamento dos ativos, pois entendemos haver muitos ativos atrelados a um mesmo indicador, estando separados apenas por instituição, porém, para tal decisão, decidimos por aguardar as próximas reuniões nas quais esperamos realizar em conjunto com a nova consultoria, a qual está em processo de contratação. Sem mais decisões a serem tomadas, encerra-se a reunião as nove horas e vinte minutos. As indicações feitas por esse Comitê são de caráter opinativo, ficando a critério dos dirigentes do FUNPREV a decisão final. Esta ata será publicada em local específico e encaminhada para apreciação dos Conselhos e Gestores da Instituição.



FUNDO PREVIDENCIARIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

TELÊMACO BORBA/PR, 22 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO DE ARRUDA PENTEADO
Data: 26/06/2023 09:07:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando de Arruda Penteado

Assinado de forma
digital por
MARCIANO
MOLETA:063809319
380931988
Dados: 2023.06.26
08:55:50 -03'00'

Marciano Moleta

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Data: 26/06/2023 09:54:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiele R. de Oliveira



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

EDITAL Nº 10/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TELÊMACO BORBA – CMDCA/TB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18, faz publicar o Edital de disponibilização de prova e gabarito referentes à Terceira Etapa do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar, que consistiu na realização de exame de conhecimento específico.

1. Os documentos anexos ao presente edital correspondem ao Exame de Conhecimento Específico realizado na data de 25/06/2023, que contou com 20 (vinte) questões objetivas e 01 (uma) questão dissertativa, tal qual especificado nos Editais nº 01/2023 e 09/2023, CMDCA/TB.

2. Conforme estipulado nos mesmos editais (Edital nº 01 e 09/2023, CMDCA/TB), caso haja interesse em interpor recurso especificamente contra questões formuladas no exame de conhecimentos específico ou contra o gabarito oficial, deve observar os prazos já estabelecidos.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Telêmaco Borba, 26 de junho de 2023.

Lindamir de Paula Santos Raimundo
Vice-Presidente CMDCA/TB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO(A) TUTELAR

EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

LEIA COM ATENÇÃO E SIGA AS INSTRUÇÕES

1. Examine se a prova está completa, se há falhas ou imperfeições gráficas que causem dúvidas.
2. A prova consistirá de 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa.
3. Cada questão objetiva possui 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), de múltipla escolha, das quais apenas uma deve ser assinalada.
4. Cada questão objetiva vale 0,3 pontos e a questão dissertativa vale 4,0 pontos. Leia atentamente cada questão e escolha a alternativa, marcando sua resposta no cartão-resposta. **Utilize somente caneta azul ou preta.**
5. Não se esqueça de assinar sua prova.
6. O cartão-resposta não pode ser dobrado, amassado, rasurado ou manchado.
7. Durante a prova, é vedado o contato e o empréstimo de qualquer material entre os candidatos.
8. Ao terminar, entregue ao responsável de sala a prova e o cartão-resposta assinado, que é o único documento válido para correção.
9. O candidato não poderá levar o caderno de prova. Somente levará consigo cópia do gabarito disponibilizado no presente caderno de prova.
10. Esta prova terá duração de 3 horas, com início às 09:00 e término às 12:00. Em sentindo necessidade de consulta a respeito do horário, pergunte ao fiscal de prova de forma que todos possam ouvir.
11. O candidato será aprovado se obtiver 50% (por cento) de acerto.

BOA PROVA!

Nome: _____

Assinatura



QUESTÕES OBJETIVAS

1. Dentre os tipos de violência, os maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes pelos próprios pais ou responsáveis são extremamente comuns. Na dinâmica familiar, muitas vezes a violência ou a negligência é considerada natural, ou mesmo como uma forma de resolução de conflitos. Contrário a essa prática, o ECA determina em seu art. 18- A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. Para os fins desta Lei, considera-se tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que o humilhe ou o ameace gravemente ou o:

- a) ridicularize.
- b) corrija.
- c) culpabilize.
- d) eduque.

2. Uma das transformações trazidas pela mobilização popular da década de 1980 foi a conquista da condição cidadã para a criança e o adolescente, promulgada no ECA. Nessa direção, o Estatuto dedica diferentes artigos na especificação dos direitos legalmente previstos. Assim, é que o ECA prevê o direito de acesso à escola pública e gratuita próxima à residência da criança ou do adolescente. Ampliando essa perspectiva, o art. 56 determina que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar, esgotados os recursos escolares, os casos de: maus-tratos envolvendo seus alunos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, e, também:

- a) incidência de baixo desempenho.
- b) ocorrências de agressões.
- c) elevados níveis de repetência.
- d) envolvimento com drogas.



3. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada:

- a) no máximo, a cada 2 (dois) meses.
- b) no máximo, a cada 3 (três) meses.
- c) no máximo, a cada 6 (seis) meses.
- d) no máximo, a cada 9 (nove) meses.

4. Quanto ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária inscrito no Estatuto da Criança e Adolescente, a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional NÃO se prolongará por mais de:

- a) 24 (vinte e quatro) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- b) 12 (doze) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- c) 36 (trinta e seis) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- d) 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

5. São atribuições do Conselho Tutelar, nos moldes do art. 136 do ECA, EXCETO:

- a) requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário
- b) representar ao Ministério Público para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente
- c) atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina
- d) assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente

6. De acordo com o art. 28 do ECA, a colocação de criança ou adolescente em família substituta far-se-á mediante:



- a) tutela.
- b) guarda.
- c) curatela.
- d) adoção.

7. Na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, um dos seus capítulos dispôs sobre o direito à profissionalização e à proteção ao trabalho, visando assegurar formas do adolescente se preparar para o mercado de trabalho. Dessa forma, ao adolescente é possível atuar na condição de empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, desde que o trabalho NÃO seja executado da seguinte forma:

- a) em horários e locais que permitam a frequência à escola.
- b) em ambiente perigoso, insalubre ou penoso.
- c) em período noturno, entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.
- d) em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

8. Com relação ao disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. O direito à liberdade compreende-os seguintes aspectos, EXCETO:

- a) Brincar, praticar esportes e divertir-se;
- b) Participar da vida política, na forma da lei;
- c) Opinião e expressão;
- d) Ir, vir e estar nos logradouros públicos a exceção dos espaços comunitários.

9. Conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, são considerados crianças e adolescentes, respectivamente:

- a) a pessoa até doze anos de idade completos, e aquela entre doze e dezoito anos de idade.
- b) a pessoa até doze anos de idade incompletos, e aquela entre doze e dezoito anos de idade.



c) a pessoa até onze anos de idade completos, e aquela entre onze e dezoito anos de idade.

d) a pessoa até onze anos de idade incompletos, e aquela entre onze e dezoito anos de idade.

10. A respeito da adoção e nos moldes dos artigos 39 e seguintes do ECA, julgue as afirmativas adiante como verdadeiras (V) ou falsas (F):

() A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.

() É vedada a adoção por procuração.

() A adoção atribui a condição de afilhado ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

() Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, desfazem-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes

() Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil

A sequência está correta em:

a) V – F – V – F - V

b) F – V – V – F – F

c) V – V – F – F - V

d) F – F – V – V - V

11. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, a gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será:

a) Encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude.

b) Orientada a realizar a entrega diretamente a uma família que queira realizar a adoção.

c) Orientada a entregar a criança diretamente ao Conselho Tutelar.

d) Processada e punida por abandono de incapaz.



12. Na hipótese de cometimento de ato infracional por adolescente, o ECA prevê critérios e procedimentos a serem adotados, a fim de assegurar o adequado tratamento ao menor. Admite, ainda, que em caso de flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária, será privado de sua liberdade. A respeito da internação antes da sentença, nos moldes do art. 108, pode ser determinada pelo prazo máximo de:

- a) 30 dias.
- b) 45 dias.
- c) 60 dias.
- d) 90 dias.

13. Quanto às medidas sócio-educativas reconhecidas pelo ECA, uma vez verificado a prática de ato infracional pela autoridade competente, ela poderá aplicar determinadas medidas, EXCETO:

- a) encarceramento.
- b) prestação de serviço à comunidade.
- c) advertência.
- d) inserção em regime de semi-liberdade.

14. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo:

- a) Em estabelecimentos que pertençam à família.
- b) Na realização de trabalho informal.
- c) Em trabalhos que não sejam penosos ou insalubres.
- d) Na condição de aprendiz.

15. Nos casos que excedem os recursos escolares, como evasão escolar, maus-tratos envolvendo alunos e elevados níveis de repetência, os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental deverão comunicar o(a):

- a) Ministério Público.
- b) Juízo da Vara da Infância e Juventude.
- c) Conselho Tutelar.
- d) Delegacia.



16. Dentre as alternativas abaixo, assinale a INCORRETA, com base no art. 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente. É proibida a venda à criança ou ao adolescente:

- a) revistas e publicações de interesse científico.
- b) armas, munições e explosivos.
- c) produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.
- d) fogos de estampido e de artifício.

17. De acordo com o ECA, a autoridade competente ao tomar conhecimento de ameaça ou violação aos direitos de crianças e adolescentes, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- a) destituição da tutela da criança e/ou do adolescente.
- b) inclusão da criança e/ou do adolescente em programa oficial de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.
- c) acolhimento pessoal da criança e/ou adolescente, levando-o para sua casa.
- d) perda da guarda da criança e/ou do adolescente.

18. Nos termos do artigo 100 da Lei 8.069/90 (ECA), são princípios que regem a aplicação das medidas de proteção à criança e ao adolescente, EXCETO:

- a) privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada.
- b) obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa.
- c) proporcionalidade e atualidade: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada.
- d) intervenção máxima: a intervenção deve ser realizada por toda a sociedade de forma máxima, independente da necessidade efetiva da proteção dos direitos da criança ou do adolescente.

19. O conselheiro tutelar, no exercício de suas atribuições, é responsável pela tomada de decisões de modo a atribuir efetividade ao serviço desempenhado. As decisões do



Conselho Tutelar, por sua vez, admitem revisão em casos de pedido de quem tenha legítimo interesse. Em caso de revisão das decisões do Conselho Tutelar, somente poderão ser feitas:

- a) pelo Chefe do Poder Executivo.
- b) pelo Presidente da Câmara.
- c) pelo(a) Delegado(a).
- d) pela Autoridade Judiciária.

20. Em relação ao artigo 130 do ECA, das hipóteses de maus tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, o artigo estabelece que:

- A) o afastamento da moradia comum somente ocorrerá se houver condições socioeconômicas da família sem a participação do agressor.
- B) a criança ou adolescente será afastada da moradia, como medida cautelar determinada pela Conselho Tutelar.
- C) verificada a hipótese de maus tratos, opressão ou abuso sexual, o juiz poderá determinar como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.
- D) as mães não serão afastadas da moradia, mesmo quando estas forem responsáveis ou contribuírem para o ato.

QUESTÃO DISCURSIVA

Pedro é um adolescente de 14 anos, que vive em uma família em situação de extrema pobreza. Seus pais são usuários de drogas e negligenciam sua educação e cuidados básicos. Pedro frequentemente fica sem alimentação adequada, não vai à escola regularmente e sofre violências verbal e física por parte de seus pais.

Um vizinho, preocupado com a situação do adolescente, decidiu entrar em contato com o Conselho Tutelar local, relatando a situação observada e pedindo ajuda aos seus membros.

Na condição de ocupante do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, e diante do caso hipotético narrado, construa um plano de atendimento, elencando todas as medidas necessárias para dar o devido atendimento à situação, considerando que as informações virão a ser confirmadas, em sua totalidade.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO(A) TUTELAR

GABARITO OFICIAL

QUESTÕES OBJETIVAS:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	B	C	A	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	D	C	A	B	D	D	C

ESPELHO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO DISSERTATIVA

A pontuação de 4,0 pontos está dividida da seguinte forma:

A. COESÃO E COERÊNCIA DO TEXTO (1,0) – este item levará em conta a construção do texto escrito pelo candidato, analisando como ele concatena as partes componentes do referido, de modo a torná-lo uma unidade, usando os elementos coesivos (pronomes e demais elementos referenciais, como conjunções, dentre outros) e como apresenta e desenvolve suas ideias, fazendo isso sequencialmente, formando um circuito, sem que haja contradição.

B. ADEQUAÇÃO À NORMA PADRÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA (1,0) – este item levará em conta o domínio da norma padrão da Língua Portuguesa na sua modalidade escrita. Deverão ser observados usos gramaticais, como concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação e pontuação, além de vocabulário adequado ao registro formal.

C. ADEQUAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO AO CASO HIPOTÉTICO (2,0) – este item irá considerar o preenchimento pelo candidato de todas as providências cabíveis para o adequado atendimento ao caso hipotético. Para pontuação, então, deverá fazer a abordagem dos seguintes procedimentos:



Procedimentos	Pontuação
1. Iniciar investigação para verificar a veracidade das informações e avaliar a gravidade da situação	0,2
2. Visitar a residência de Pedro	0,2
3. Constatar as condições em que Pedro vive, tais como questões de higiene, ambiente e exposição a comportamentos abusivos.	0,2
4. Conversar com Pedro, seus pais e outros membros da comunidade que tinham conhecimento sobre a situação da família	0,2
5. Realizar o encaminhamento da família para serviços de assistência social	0,2
6. Solicitar intervenção judicial para conceder guarda provisória a um parente próximo, ou promover o acolhimento do menor	0,2
7. Manter contato com a escola para garantir seu acesso à educação adequada	0,2
8. Encaminhamento ao serviço de psicologia vinculado à Secretaria Municipal de Saúde	0,2
9. Encaminhamentos cabíveis à Rede de Atendimento, que podem ser solicitados de forma específica e demonstram conhecimento técnico do(a) Conselheiro(a) Tutelar	0,4
9.1 Pedido de acompanhamento da família pelo CREAS, para atendimento socioassistencial individualizado	(0,1)
9.2 Pedido de acompanhamento ao serviço de psicologia vinculado à Secretaria Municipal de Saúde	(0,1)
9.3 Pedido de acompanhamento dos pais ao CAPS, para tratar questões relacionadas à dependência química	(0,1)
9.4 Pedido de acompanhamento do adolescente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCAJ	(0,1)



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 13/2023

OBJETO: Capacitação de cinco vereadores no curso: Procedimentos de Fiscalização no Sistema de Controle de Frotas nos Municípios (combustíveis - pneus – peças - equipamentos); Contratações Diretas – sem licitação nas Administrações Públicas na ótica da Nova Lei 14.133/21.

CONTRATADA: **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**

CNPJ: 12.137.995/0001-16

VALOR: R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de junho de 2023.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 14/2023

OBJETO: Capacitação de um vereador e um assessor no curso: Modernização da Câmara Municipal e do Regimento Interno.

CONTRATADA: **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**

CNPJ: 40.178.961/0001-05

VALOR: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de junho de 2023.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

Contrato nº. 25/2023

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para os vereadores Felipe Pedroso da Silva, Anderson Antunes, José Amilton Bueno de Camargo, Elio Cezar Alves dos Santos e Gilson Pereira dos Santos referentes ao curso “Procedimentos de Fiscalização no Sistema de Controle de Frotas nos Municípios (combustíveis - pneus – peças - equipamentos); Contratações Diretas – sem licitação nas Administrações Públicas na ótica da Nova Lei 14.133/21”, a ser realizado entre os dias 28 e 30 de Junho de 2023, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 13/2023.

Valor Total: R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) por participante.

Data: 22/06/2023

Contrato nº. 26/2023

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para o vereador Ezequiel Ligoski Betim e para o assessor parlamentar Antônio Alceu Silva referente ao curso “Modernização da Câmara Municipal e do Regimento Interno”, a ser realizado entre os dias 28 e 30 de Junho de 2023, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 14/2023.

Valor Total: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais) sendo o valor individual da inscrição o de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

Data: 22/06/2023